



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 024/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 024/2025
Lagoão, 29 de Abril de 2025.**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 8.836,38 (Oito mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), com a finalidade de incluir no presente orçamento de **2025**, crédito especial com recurso da Transferência do Governo do Federal, com o objetivo de dar suporte ao Programa Estratégia de Vacinação nas Escolas e ações para atualização da caderneta de vacinação, conf. Portaria GM/MS 6715 de 17/03/2025.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 024/2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.836,38**

NELIO FORNARI - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto n.º 024/2025 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 8.836,38 (Oito mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601-10-SAÚDE
0601-10305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0601-103050117-VIGILANCIA EM SAUDE
0601-1030501172.xxx – PROGR.VACINA NAS ESCOLAS - FED
339030.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.336,38
339039.00.00.00 – Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 1.500,00
VINCULO: 4502

Art 2º - Será usado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, pela transferência de Recursos do MS/FEDERAL.

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 29 de Abril de 2025

**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**